PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1695/2026
Edital de Chamamento Público nº 08/2026
Credenciamento nº 02/2026
Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Assunto: Controle prévio de legalidade do edital de credenciamento

RELATÓRIO

Trata-se de exame prévio de legalidade da minuta do Edital de Chamamento Público nº 08/2026, destinada ao credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, para a prestação, sob demanda, de serviços de jardinagem, manutenção de áreas verdes e limpeza de logradouros públicos.

O processo contém o DFD/SOT nº 50/2026, o ETP/SOT nº 27/2026, o TR/SOT nº 20/2026, pesquisa e composição de preços, indicação orçamentária, minuta do edital e anexos, inclusive a minuta do Termo de Credenciamento e Contratação. A Comissão de Contratação foi designada pela Portaria Municipal nº 247/2026.

ANÁLISE

O controle jurídico prévio encontra fundamento no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento constitui procedimento auxiliar, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da mesma Lei, e a contratação dos credenciados enquadra-se no art. 74, inciso IV. O procedimento também observa o Decreto Municipal nº 67/2025.

O credenciamento paralelo e não excludente mostra-se adequado à demanda variável e à execução simultânea dos serviços, pois admite todos os interessados que atendam às condições uniformes, sem garantia de contratação ou quantidade mínima. O edital fixa preço único de R$ 29,00 por hora por operador, estimativa de até 3.000 horas e valor máximo de R$ 87.000,00, com distribuição das demandas por fila de rodízio.

As exigências de habilitação guardam proporcionalidade com a natureza comum e a baixa complexidade do objeto. A dispensa de atestado técnico e de qualificação econômico-financeira justifica-se pela execução sob demanda, medição das horas prestadas, ausência de pagamento antecipado e possibilidade de convocação de outro credenciado.

O edital permanecerá aberto durante a vigência de 12 meses, assegurando o ingresso de novos interessados; os cinco dias úteis iniciais destinam-se apenas à formação da primeira fila. A formalização por Termo de Credenciamento e Contratação, seguida de prévio empenho e Ordem de Serviço, é compatível com a regulamentação municipal: o Termo estabelece os direitos e obrigações gerais e a Ordem de Serviço individualiza cada demanda, sem necessidade de novo contrato para cada execução.

A minuta disciplina habilitação, recursos, rodízio, execução, medição, pagamento, fiscalização, sanções, descredenciamento e publicidade, sem cláusula restritiva indevida. Deverão ser realizadas as divulgações no sítio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios legalmente exigidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO E À PUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 08/2026 – Credenciamento nº 02/2026, por estar juridicamente amparado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 67/2025.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paraíso do Sul/RS, 11 de novembro de 2026.

EVERTON MICHEL NIEMEYER
Assessor Jurídico – OAB/RS 95.321